



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91

Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600



TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 03/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de curso de capacitação para orientação de vereadores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de vereadores no curso presencial, cujo tema é: Técnicas para melhorar o mandato parlamentar, Rotinas legislativas, Comunicação parlamentar em prol do mandato.	UN	11	R\$790,00	R\$8.690,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é devida, pois os vereadores e assessores, para o desempenho das muitas competências constitucionais e regimentais, precisa constantemente de aprimoramento e capacitação para que estes possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e responsável no que diz respeito ao cumprimento de suas obrigações.

Assim, mostra-se necessária a contratação de empresas especializadas em treinamento, capacitação, seminários e palestras que permitam aos agentes políticos acesso ao conhecimento.

Os desafios advindos no desempenho do mandato eletivo fazem com que seja permanente a necessidade de se obter instruções e ensinamentos capazes de proporcionar o bem servir à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600



Dessa forma, para atender essa necessidade, o referido curso, visa, por meio de temas atuais, professores experientes e renomados, propiciar a qualificação dos vereadores e assessor solicitantes, possibilitando assim o desenvolvimento de seus mandatos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) dias, com início em 06/02/2024, na forma que se segue:

4.1.1. O curso terá a carga horária de 12h, divididas em 4 (quatro) dias consecutivos, considerando que o primeiro dia é para credenciamento e entrega de materiais.

4.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Augusto de Lima, nº1147, Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

4.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

4.2.1. A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do serviço.

4.2.2. Após a emissão da Nota de Empenho à contratada, a contratante encaminhará a relação de alunos os quais participarão do curso, no prazo de até 5 (cinco) dias antes do início do evento para emissão de Certificados individuais de participação.

4.2.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal após a realização do Evento e deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista para que seja emitida a Ordem Bancária.

Materiais a serem disponibilizados

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar material didático compatível com a legislação pertinente visando a um melhor acompanhamento das aulas pelos alunos.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600



4.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.4.1. O número de 11 (onze) pessoas participantes no evento.

4.4.2. O Local do evento a ser realizado na cidade de Belo Horizonte – MG

4.4.3. A carga horária de 12h para a realização do curso.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O gestor do contrato será a servidora Mariadocarmo Duarte de Oliveira e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Fiscalização

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Daniele Lamim Ferreira de Souza, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato que atestará os préstimos dos serviços através de assinatura na liquidação da Nota de Empenho emitida pelo setor Contábil.

6.2. Havendo irregularidade, esta será informada por relatório emitido pelo fiscal, que indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.3. As irregularidades acontecerão caso se constate que a Contratada:

6.3.1. não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600



- 6.3.2.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.4.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 6.4.1.** A conclusão das aulas com carga horária total de 12h.
- 6.4.2.** Conclusão de todo o assunto das aulas referente à orientação de vereadores e assessores no último ano de legislatura.
- 6.4.3.** Entrega de Certificados aos participantes a combinar.
- 6.5.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.5.1.** não produziu os resultados acordados;
- 6.5.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.5.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 6.6.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600



- 6.9.1.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.9.2.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.9.3.** Enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 6.13.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.14.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.
- 6.15.** Em caso de forte oscilação do IGPM, a Contratante poderá utilizar outro índice oficial adequado para o reajuste contratual.

Forma de pagamento

- 6.16.** O pagamento será realizado através de depósito bancário ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600



6.17. Os serviços, objeto do presente termo, ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na Instrução Normativa nº 1.234/2012.

6.17.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de retenção, nos termos da IR 1.234/2012.

6.17.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, e nos percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou norma que vier alterá-la ou substituí-la.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600



- 7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da CMAP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.** Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa e a capacidade técnica operativa.
- 8.3.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.
- 8.4.** Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.
- 8.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600



- 8.6.** Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou materiais empregados, salvo quando for comprovadamente, provocado por parte da Contratante.
- 8.7.** Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos a que venham tomar conhecimento ou ter a posse, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- 8.8.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.9.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso III, Alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

- 9.2.** O regime de execução do contrato será por tarefa.

Exigências de habilitação

- 9.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos documentos exigidos.
- 9.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

- 9.12.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- 9.13.** Em se tratando de Microempendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.23. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou apresentação de Notas Fiscais ou Contratos de prestação de serviços similares;

9.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.774.744/0001-91
Praça Coronel Breves, nº 30, São José – Tel: (32) 3466-2600



9.25. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

1.01.01.01.031.0050.2.0002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Além Paraíba, 29 de janeiro de 2024.

Responsável
Setor Requisitante